

IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022

ETAPA MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Nacional de Educação – CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§1º Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação – FNE, o Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina (FEE/SC), o Fórum Municipal de Educação de Abdon Batista -SC(FME) e o Ministério da Educação - MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§2º A IV CONAE será realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022 e tem como tema: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 2º São objetivos da IV CONAE:

- I. avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II. avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.
- III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 3º O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos e sub-eixos assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas

Sub-Eixos

- I. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.
- II. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.
- III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.
- IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.
- V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

- VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.
- VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.
- IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

Sub-Eixos

- I. O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.
- II. O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referencial curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Sub-Eixos

- I. O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.
- II. O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.
- III. O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de Abdon Batista -SC, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014, PNE e com a Lei nº 835/2015, PME realizará a Conferência de Educação – IV CONAE/SC 2021-2022.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação deliberou que a IV CONAE – Etapa Municipal acontecerá no dia 20 de outubro de 2022, na forma presencial.

§ 2º A IV CONAE 2021-2022 – Etapa Municipal possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas a serem encaminhadas para a Etapa Regional, que subsidiará a avaliação do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação, em conjunto com os municípios, os estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

TÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Etapa Municipal da IV CONAE tem por objetivos:

- I. avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME), os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e a aprovação do novo PNE 2024-2034.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Etapa Municipal da IV CONAE do Município de Abdon Batista -SC será realizada no dia 20 de outubro de 2021, sendo precedida por estudos livres.

§ 1º Participarão desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação municipal, catarinense e brasileira, conforme critérios estabelecidos nesse regimento.

Art. 7º A Conferência Municipal de Educação será presidida pelo coordenador do Fórum Municipal de Educação de Abdon Batista -SC, ou por pessoa por ele designada.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação de Abdon Batista -SC, desenvolverá suas atividades, conforme o disposto no Regimento da Conferência Nacional e Estadual de Educação – IV CONAE, bem como o previsto no presente regimento, observando-se o seguinte:

I - Atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Etapa Municipal da IV CONAE;

II - Apoiar o desenvolvimento dos Estudos preparatórios e livres.

Art. 9º A Conferência Municipal de Educação será organizada pelos membros do Fórum Municipal de Educação de Abdon Batista a qual é a responsável geral pelo evento e terá como objeto de discussão o Documento Referência da CONAE.

§1º O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Estadual de Santa Catarina e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação.

Art. 10º O Fórum Municipal de Educação de Abdon Batista responsável pela Conferência Municipal de Educação constituirá comissões especiais para a execução das ações referentes a todas as etapas da IV CONAE, a saber:

- I. CEMS – Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
- II. CEMD – Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
- III. GTI – Grupo Temporário de Infraestrutura e Logística.

§1º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

- I. planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- II. apoiar à realização dos Estudos Preparatórios e livres;
- III. propor e providenciar formas de suporte técnico;

- IV. garantir o acesso aos documentos orientadores.
- V. encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação e registro; e,
- VI. realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Estadual da IV CONAE SC 2021-2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

§2º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável pela:

- I. elaboração da proposta metodológica da Etapa Municipal da IV CONAE, incluindo a sua dinâmica, de acordo com a orientação nacional e estadual de tema central e eixos temáticos.
- II. elaborar Regimento Interno para a conferência;
- III. sistematização das propostas aprovadas nas Plenárias da Conferência Municipal;
- IV. elaborar relatório final da IV CONAE que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações deliberada pelo FEE.
- V. avaliação das moções apresentadas durante a Etapa Municipal da IV CONAE.

§3º A Comissão Temporária de infraestrutura e Logística:

- I. programar e acompanhar ações que garantam as condições necessárias para a realização da Conferência Municipal (equipe de apoio, materiais, equipamentos, espaços, atividades culturais, etc.)

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE

Art.11º A Etapa Municipal da IV CONAE contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições do município de Abdon Batista, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo e Legislativo; dos sistemas de ensino; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos organizados da diversidade; dos conselhos ligados a educação e áreas intersetoriais como assistência social, criança e adolescente, dentre outras.

Art. 12º São delegados/as eleitos/as na Municipal para a Etapa Regional da IV CONAE, de acordo com a seguinte distribuição:

- I. 70% dos delegados/as, representando os segmentos educacionais;
 - a) Educação Básica.
 - b) Educação Superior.
 - c) Educação Profissional e Tecnológica.
- II. 30% dos delegados/as, representando os segmentos Sociais;
 - a) Quilombolas, Negros, Idoso, Juventude, Campo, Indígenas, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial e LGBT.

§ 1º Os representantes dos segmentos Educacionais serão escolhidos na seguinte proporcionalidade:

- a) Educação Básica – 50%

- b) Educação Superior – 30%
- c) Educação Profissional e Tecnológica – 20%

§ 2º As vagas não preenchidas nos segmentos serão abertas para outros segmentos que demonstrem interesse, de forma proporcional.

§ 3º São delegados/as eleitos/as na Etapa Municipal para a Etapa Regional da IV CONAE de acordo com a distribuição constante na Tabela nº 1.

Tabela 1: Distribuição dos/as Delegados/as:

Delegados	Titulares	Suplentes	Total
Colegiado da Educação	7 = (EB= 4 + ES= 2 + EPT= 1)*	2	9
Diversidade	3	1	4

*EB = Educação Básica / ES = Educação Superior / EPT = Educação Profissional e Tecnológica.

§ 4º Ficam assegurados 20% para delegados suplentes para a Etapa Regional;

Art. 13º São considerados/as delegados/as natos/as à Etapa Regional da IV CONAE:

- I. Coordenador do Fórum Municipal de Educação de Abdon Batista.
- II. Os coordenadores de Plenárias de Eixos.
- III. O Dirigente Municipal de Educação.

Art. 14º Poderão atuar como observadores/as os/as inscritos/as à Etapa Municipal da IV CONAE, a critério do Fórum Municipal de Educação de Abdon Batista: personalidades nacionais e internacionais; representantes de organizações não governamentais; representantes de organismos internacionais e outras representações, interessados/as em acompanhar o desenvolvimento da Conferência Municipal.

Parágrafo Único – Os coordenadores de Plenárias de Eixos serão credenciados/as como convidados/as da Etapa Municipal da IV CONAE.

Art. 15º Os/As delegados/as eleitos para a Etapa Regional serão inscritos/as pelo Fórum Municipal de Educação de Abdon Batista.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação de Abdon Batista será responsável pelo processo de homologação dos/as participantes inscritos/as.

§ 2º Os participantes com alguma deficiência deverão indicar o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

TÍTULO VI

DA DINÂMICA DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE

Art. 16º A Etapa Municipal da IV CONAE será estruturada, conforme o documento “Orientações para a Realização da CONAE 2022”, do FNE e terá a seguinte dinâmica:

- I. credenciamento;
- II. apresentação cultural (opcional);
- III. solenidade e mesa de abertura;
- IV. plenária de aprovação do Regimento Interno;

- V. plenárias de eixos;
- VI. plenária por segmento para eleição de delegados para a etapa Regional;
- VII. plenária final; e,
- VIII. encerramento.

Parágrafo único. Está organização poderá ser readequada quando necessário, considerando que essas etapas poderão ser realizadas de forma virtual.

Art. 17º Os debates na Etapa Municipal da IV CONAE deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

TÍTULO VII

DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

Art. 18º As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência da IV CONAE.

§ 1º No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas:

- a) **Aditivas** - quando acrescenta um termo ou parte, complementando.
- b) **Supressivas** (parciais ou totais) - quando é proposta a supressão de uma parte ou todo.
- c) **Substitutivas** - quando suprime ou substitui um termo ou parte.

Art. 19º As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal serão sistematizadas e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional.

Art. 20º As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência encaminhado pelo FNE.

SEÇÃO I

DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 21º A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Fórum Municipal de Educação e ou profissionais do campo da educação recomendados/convidados pela Coordenação do FME.

Art. 22º As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

- I. apresentação do tema central da IV CONAE, da equipe de coordenação e da dinâmica dos trabalhos pelo Coordenador Geral da Conferência.
- II. leitura do respectivo Eixo Temático e Sub eixos, com destaques orais.
- III. discussão dos destaques e votação.
- IV. encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Art. 23º A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

- I. As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal.
- II. As emendas que obtiveram mais de 30% e menos de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final, não necessitando destaque para a discussão de seu mérito.
- III. As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

Art. 24º As intervenções na plenária de Eixos serão de no máximo, três minutos, até no máximo 2 intervenções favoráveis e 2 contrárias.

Art. 25º Não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento Referência de cada Eixo da IV CONAE.

§ 1º As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

§ 2º Todos os participante credenciados terão direito a voz e voto a apreciação dos destaques.

§ 3º As declarações de voto nas Planárias de Eixos deverão ser por aclamação.

SEÇÃO II

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 26º Na plenária final as propostas que tiveram aprovação nas Planárias de Eixos serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos/das presentes.

§ 1º Constarão do Relatório Final da Etapa Municipal da IV CONAE as propostas aprovadas na plenária final.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Etapa Municipal da IV CONAE constarão nos anais da Conferência.

Art. 27º As intervenções nas plenárias de eixos da Etapa Municipal da IV CONAE deverão acontecer num intervalo máximo de tempo de três minutos para cada participante.

§ 1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter ao Fórum Municipal de Educação novas intervenções;

§ 3º As declarações de voto na Plenária Final deverão ser por aclamação.

Art. 28º As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

SEÇÃO III

DAS MOÇÕES

Art. 29º Os representantes dos segmentos só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos trabalhados na Etapa Municipal da IV CONAE.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% ou mais representantes dos segmentos inscritos e credenciados na Etapa Municipal da IV CONAE, ou que forem apresentadas por 5 ou mais entidades de abrangência municipal, representadas na conferência.

§ 2º As moções serão recebidas pela Comissão de Monitoramento e Sistematização em data e horário definido pela própria Comissão.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Municipal da IV CONAE.

§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

TÍTULO VIII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 30º O credenciamento de representantes dos segmentos à Etapa Municipal da IV CONAE ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, a partir das 13h do dia 20/10/2021.

TÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31º As despesas com a organização e a realização da Etapa Municipal da IV CONAE correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação de Abdon Batista/SC.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º O Fórum Municipal de Educação promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para liberação do profissional, delegados eleitos e natos, para participarem da Conferência Regional de Educação.

Art.33º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Fórum Municipal de Educação de Abdon Batista.

Abdon Batista /SC, 20 de setembro de 2021

Natália M. Mocelin
Coordenadora do FME